

## MANUAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DA AFIURJ

O presente Manual de Concessão de Bolsas da AFIURJ nasce da convicção de que o fomento científico, acadêmico e tecnológico desempenha papel central no desenvolvimento social e econômico do Brasil. Em um cenário nacional marcado por desigualdades históricas, restrições orçamentárias e profundas transformações tecnológicas e culturais, torna-se ainda mais relevante que entidades do terceiro setor, como a AFIURJ, assumam a vanguarda na produção e difusão do conhecimento, oferecendo instrumentos normativos e práticas transparentes, éticas e eficientes para a gestão de seus programas de bolsas.

Trata-se de reconhecer, desde o plano normativo, a importância da pesquisa, da ciência aplicada e da inovação social como vetores fundamentais de soberania nacional, inclusão social e melhoria das condições de vida das populações brasileiras, sobretudo as mais vulneráveis e periféricas. O investimento em capital humano e intelectual, na formação científica e tecnológica de jovens e profissionais, corresponde não apenas a um dever moral, mas a uma estratégia concreta para ampliar a produtividade nacional, aumentar a competitividade internacional e consolidar um ambiente de cidadania ativa e crítica.

O instrumento ora estruturado pretende operar como um braço regulatório moderno, compatível com os mais elevados padrões jurídicos, institucionais e éticos, integrando-se às exigências constitucionais brasileiras e aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro, como a Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Este manual da AFIURJ está alinhado ao marco contemporâneo de compliance e governança, assegurando que todas as concessões de bolsas observem:

- Princípios de legalidade, moralidade e eficiência administrativa;
- Transparência ativa, publicidade e prestação de contas;
- Inclusão social e políticas afirmativas;
- Adoção de práticas alinhadas à proteção de dados pessoais (LGPD);
- Promoção da equidade e diversidade na ciência e na educação;
- Fomento a ambientes acadêmicos íntegros, éticos e comprometidos com boas práticas científicas e pedagógicas.

Além de regular aspectos procedimentais — tais como critérios de elegibilidade, modalidades de bolsas, direitos e deveres dos bolsistas, regras para monitoramento e avaliação —, o documento apresenta diretrizes claras para que a AFIURJ atue de forma transparente e responsiva perante seus financiadores, públicos e privados, e perante a sociedade em geral, que é destinatária última dos benefícios gerados pela produção de ciência, tecnologia e inovação.

Do ponto de vista ideológico e institucional, o manual reafirma que as bolsas concedidas pela AFIURJ não têm caráter meramente assistencial, mas constituem instrumentos estratégicos de investimento no potencial transformador do conhecimento e no fortalecimento de redes comunitárias, educacionais e produtivas, particularmente em territórios socialmente vulneráveis ou tecnologicamente carentes. Ao institucionalizar este novo regulamento, a AFIURJ fortalece seu compromisso histórico e estatutário de articular saberes e fazeres, ampliar as fronteiras do conhecimento, democratizar o acesso à ciência e, sobretudo, formar agentes sociais capazes de impulsionar transformações duradouras no contexto brasileiro.

Assim, este Manual de Concessão de Bolsas não deve ser visto apenas como um documento regulatório interno, mas como uma manifestação concreta da responsabilidade institucional da AFIURJ em contribuir com o projeto constitucional de construção de uma sociedade justa, livre, solidária e desenvolvida, nos termos do artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º – Objetivo e Finalidade** Estabelece princípios, critérios e procedimentos para a concessão, acompanhamento e pagamento de bolsas acadêmicas, profissionais, tecnológicas, de extensão e inovação pela AFIURJ, assegurando transparência, equidade, diversidade e conformidade legal.

**Art. 2º – Abrangência e Aplicação** Aplica-se a bolsas financiadas com recursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, vinculados a projetos sob gestão da AFIURJ ou em parcerias institucionais.

**Art. 3º – Princípios Norteadores** I – Legalidade e moralidade; II – Publicidade e transparência; III – Eficiência e equidade; IV – Integridade e prevenção de fraudes; V – Sustentabilidade e ESG; VI – Alinhamento com os ODS ONU; VII – Proteção de dados e conformidade à LGPD; VIII – Diversidade e inclusão social.

## CAPÍTULO II – PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE

**Art. 4º – Público-Alvo** Definição ampla incluindo estudantes do ensino médio ao pós-doutorado, profissionais especialistas e colaboradores externos.

**Art. 5º – Categorias de Beneficiários** Categorias definidas: I – Ensino Médio/Técnico; II – Graduação; III – Pós-graduação lato sensu; IV – Pós-graduação stricto sensu; V – Pós-doutorado; VI – Profissionais especialistas; VII – Colaboradores comunitários e sociais.

**Art. 6º – Critérios Gerais de Elegibilidade** Exigências sobre regularidade documental, méritos acadêmicos, carga horária, aderência a códigos de ética, ausência de conflito de interesse e observância à legislação aplicável.

## CAPÍTULO III – MODALIDADES E ESTRUTURA DAS BOLSAS

**Art. 7º – Modalidades de Bolsas** A AFIURJ adota diferentes modalidades de bolsas, compatíveis com a diversidade de projetos institucionais e de parceiros financiadores, assegurando flexibilidade e aderência às suas finalidades estatutárias.

**I – Bolsas de Formação Acadêmica:** a) **Bolsa Estágio (BE):** Destinada a estudantes de ensino médio, técnico ou graduação, com o objetivo de proporcionar vivência prática supervisionada em projetos institucionais.

b) **Bolsa Iniciação Científica Júnior (IC Jr):** Voltada a estudantes do ensino médio/técnico para introdução em metodologias científicas e elaboração de relatórios acadêmicos.

c) **Bolsa Iniciação Científica (IC):** Para graduandos, com ênfase no desenvolvimento de projetos de pesquisa orientada.

d) **Bolsa Iniciação Tecnológica (IT):** Direcionada a alunos de graduação em áreas como TI e engenharias, para desenvolvimento de protótipos e inovação tecnológica.

e) **Bolsa Extensão (BEX):** Voltada a graduandos e pós-graduandos que atuem em projetos de impacto social, ambiental ou educacional.

**II – Bolsas de Pós-Graduação Stricto Sensu:** a) **Bolsa Mestrado (BM):** Para mestrandos vinculados a projetos de pesquisa conduzidos pela AFIURJ.

b) **Bolsa Doutorado (BD):** Para doutorandos em programas reconhecidos pela CAPES, integrados a projetos institucionais.

- c) **Bolsa Doutorado Sanduíche (BDS):** Para estágio de pesquisa em instituições nacionais ou internacionais conveniadas.
- d) **Bolsa Pós-Doutorado (BPD):** Para doutores titulados há até 10 anos, exceto quando edital prever prazos distintos.
- e) **Bolsa Jovem Pesquisador (BJP):** Destinada a doutores ou mestres que promovam inovação científica e implantem novos grupos ou laboratórios.

**III – Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Indústria:** a) **Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-MT/S):** Para recém-formados do ensino médio/técnico (MT) ou superior (S), inserção em rotinas de P&D e inovação.

- b) **Bolsa Desenvolvimento Tecnológico (DT):** Para especialistas com experiência técnica, visando preencher lacunas de competência e acelerar maturidade de projetos.
- c) **Bolsa Inovação (BI):** Para agentes comunitários ou técnicos que atuem em ações de transferência de tecnologia e engajamento social.

**IV – Bolsas Profissionais e de Colaboração Externa:** a) **Bolsa Pesquisador Visitante (BPV):** Para pesquisadores nacionais ou estrangeiros, em estágios de curta duração, em regime de cooperação científica.

- b) **Bolsa Profissional Especialista (BPE):** Para profissionais que contribuam com expertises específicas não disponíveis no quadro permanente do projeto.

**§1º** – As faixas de valor, benefícios acessíveis (como reserva técnica e auxílio-deslocamento) e limites de vigência, serão definidos de acordo com o projeto.

#### **Art. 8º – Regras Complementares**

**I – Carga Horária Máxima:** a) **Ensino médio/técnico:** até 20 horas semanais; b) **Graduação:** até 30 horas semanais; c) **Pós-graduação/profissional:** até 40 horas semanais; **Parágrafo único:** Exceções dependerão de autorização formal do financiador ou deliberação da Diretoria, justificada por peculiaridades do projeto.

**II – Relatórios Obrigatórios:** a) Todo bolsista deverá apresentar relatórios técnicos ou científicos, nos prazos e formatos estipulados no edital ou plano de trabalho; b) O relatório final é condição para emissão de certificado ou declaração.

**III – Reserva Técnica:** a) Até 20% do valor anual da bolsa poderá ser alocado como reserva técnica, desde que previsto no edital, para custear despesas de campo, materiais, passagens ou apoio à execução.

**IV – Compatibilidade e Cumulação:** a) A cumulação de bolsas será admitida apenas se:

1. Compatíveis as cargas horárias;
2. Autorizada pela agência fomentadora e formalizada no Termo de Compromisso;
3. Ausente conflito de interesses ou prejuízo à dedicação devida.

b) É vedada a concessão de bolsa que:

1. Implique substituição de mão de obra permanente;
2. Configure vínculo empregatício disfarçado;
3. Envolva atividades alheias ao escopo do projeto.

**V – Critérios de Seleção:** a) Processos seletivos definidos em edital ou plano de trabalho com base em mérito, análise curricular e entrevistas, quando aplicável.

**VI – Previsão de Avaliação Periódica:** a) Todos os beneficiários estarão sujeitos a avaliações técnicas periódicas, a critério do coordenador e/ou setor de gestão da AFIURJ.

## CAPÍTULO IV – PROCESSO DE CONCESSÃO

**Art. 9º – Banco de Currículos e Cadastro de Projetos** Manutenção e atualização periódica do banco de currículos e plano detalhado dos projetos.

**Art. 10 – Editais e Chamamentos Simplificados** Publicidade ampla, requisitos mínimos, critérios objetivos e prazos adequados (mínimo de 10 dias, salvo urgência).

**Art. 11 – Etapas de Seleção** I – Análise documental; II – Avaliação de mérito; III – Entrevista ou prova prática; IV – Classificação e divulgação pública dos resultados.

### Art. 12 – Homologação e Formalização

**Caput:** Concluído o processo seletivo, a Diretoria Administrativa da AFIURJ procederá à homologação do resultado e à formalização do vínculo entre a entidade e o bolsista mediante assinatura do Termo de Compromisso.

#### I – Homologação:

- A homologação será realizada por ato formal da Diretoria Administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação pública do resultado final.

- A homologação conferirá validade jurídica ao processo de seleção e autorizará a formalização individual com os bolsistas aprovados.

## **II – Assinatura do Termo de Compromisso:**

- O Termo de Compromisso constitui documento essencial, de natureza contratual, que regerá os direitos e deveres do bolsista no âmbito do projeto.
- O bolsista convocado terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação oficial pela AFIURJ, para apresentar a documentação exigida e assinar o Termo de Compromisso.
- A não assinatura no prazo estipulado será interpretada como **desistência tácita**, salvo motivo justificado aceito pela Diretoria Administrativa.

## **III – Convocação de suplentes:**

- Ocorrendo desistência expressa ou tácita do candidato aprovado, será imediatamente convocado o suplente melhor classificado, respeitada a ordem de classificação e as condições da vaga.
- O suplente convocado terá o mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do Termo de Compromisso, contado da notificação.
- O procedimento de convocação de suplentes poderá ser repetido até o esgotamento da lista de suplência ou até o término da validade do edital, conforme estabelecido no respectivo edital ou plano de trabalho.

**Parágrafo único:** Para fins de transparência e publicidade, a AFIURJ manterá atualizada no portal institucional a lista de homologados e eventuais convocados como suplentes, informando prazos e condições para a formalização, com vistas a assegurar ampla ciência aos interessados e à comunidade acadêmica.

## **CAPÍTULO V – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Art. 13 – Direitos dos Bolsistas** I – Pagamento regular; II – Uso de infraestrutura da AFIURJ; III – Declaração e certificação; IV – Inclusão em publicações conforme contribuição.

**Art. 14 – Obrigações dos Bolsistas:** O bolsista selecionado e contratado pela AFIURJ se compromete a observar integralmente as obrigações institucionais e contratuais que regem sua participação no projeto.

## **I – Execução integral do plano de trabalho:**

- O bolsista deverá cumprir, com diligência e eficiência: a) As atividades descritas no plano de trabalho aprovado; b) A carga horária acordada no termo de compromisso; c) As metas e prazos definidos no cronograma do projeto.

## **II – Entrega de relatórios técnicos:**

- O bolsista apresentará relatórios técnicos ou científicos, parciais e finais, com periodicidade e formato definidos pela coordenação e/ou pelo edital.
- Os relatórios deverão conter descrição detalhada das atividades desenvolvidas, resultados obtidos, dificuldades encontradas e recomendações pertinentes.

## **III – Preservação e zelo pelos bens cedidos:**

- O bolsista deverá zelar pelos materiais, equipamentos e bens patrimoniais disponibilizados pela AFIURJ ou pelo financiador para o desenvolvimento de suas atividades, respondendo pelos danos decorrentes de mau uso ou negligência.
- Eventuais perdas ou avarias deverão ser imediatamente comunicadas formalmente à coordenação do projeto.

## **IV – Observância à integridade, confidencialidade e proteção de dados:**

- O bolsista deverá observar estritamente: a) As normas de integridade acadêmica e ética profissional, incluindo vedação a plágio e má-conduta científica; b) As regras de confidencialidade sobre informações técnicas, científicas ou estratégicas às quais tiver acesso; c) A legislação vigente sobre proteção de dados pessoais (LGPD), tratando dados de terceiros ou dos projetos em estrita conformidade com a finalidade autorizada.

## **V – Cooperação institucional:**

- O bolsista deverá participar de reuniões técnicas, treinamentos e eventos institucionais convocados pela coordenação, desde que compatíveis com o seu plano de trabalho.

**Parágrafo único:** O descumprimento das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste regulamento, inclusive suspensão, cancelamento da bolsa e restituição de valores, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **Art. 15 – Política de Propriedade Intelectual**

Os resultados técnicos e científicos oriundos da execução das atividades do bolsista estarão sujeitos à política institucional de propriedade intelectual da AFIURJ, em conformidade com a legislação vigente.

**I – Abrangência da proteção:**

- Consideram-se resultados protegíveis, para os fins deste artigo: a) Invenções e descobertas passíveis de patente; b) Modelos de utilidade; c) Desenhos industriais; d) Softwares e aplicativos computacionais; e) Cultivares e novas variedades vegetais; f) Obras artísticas e literárias eventualmente produzidas no âmbito do projeto.

**II – Titularidade:**

- A titularidade dos resultados pertencerá à AFIURJ, quando o desenvolvimento decorrer direta ou indiretamente: a) Do uso de recursos financeiros da instituição ou de financiadores públicos ou privados formalmente vinculados; b) Da utilização significativa de infraestrutura física, tecnológica ou intelectual da AFIURJ; c) Da execução de projetos institucionais sob sua gestão.

**III – Reconhecimento da autoria:**

- A AFIURJ assegurará: a) O reconhecimento formal da autoria moral dos bolsistas e demais envolvidos no projeto; b) A menção em publicações, relatórios, patentes e registros.

**IV – Compartilhamento de benefícios:**

- Quando cabível, a AFIURJ poderá estabelecer mecanismo de repartição de benefícios financeiros advindos da exploração econômica dos ativos intelectuais protegidos, mediante instrumento específico.

**V – Obrigações do bolsista:**

- O bolsista deverá: a) Comunicar prontamente à coordenação qualquer resultado potencialmente protegível; b) Cooperar com a instituição nos procedimentos de registro e proteção; c) Abster-se de divulgar ou utilizar resultados protegíveis sem prévia autorização formal da AFIURJ.

**Parágrafo único:** Os editais e termos de compromisso deverão conter cláusulas explícitas sobre os direitos e deveres de propriedade intelectual, com remissão expressa à política institucional vigente.

**CAPÍTULO VI – MONITORAMENTO, CONTROLE E CONFORMIDADE**

**Art. 16 – Monitoramento e Avaliação** O monitoramento e a avaliação das bolsas concedidas pela AFIURJ obedecerão a critérios objetivos e sistemáticos, assegurando controle contínuo de desempenho e conformidade com os objetivos institucionais.

**I – Indicadores de Desempenho:**

- Serão adotados indicadores quantitativos e qualitativos, incluindo, mas não se limitando a: a) Taxa de conclusão de bolsas (% de bolsistas que entregam relatórios e resultados finais satisfatórios); b) Índice de evasão (% de cancelamentos/desistências); c) Média de desempenho técnico-científico (avaliação qualitativa dos produtos entregues); d) Contribuição para os objetivos dos projetos e impactos sociais/tecnológicos.
- Os indicadores poderão ser adaptados de acordo com a natureza do projeto e a modalidade da bolsa.

## **II – Relatórios Periódicos:**

- Cada bolsista deverá apresentar relatórios técnico-científicos, em periodicidade estabelecida no edital ou termo de compromisso, com no mínimo um relatório intermediário e um relatório final.
- A coordenação do projeto consolidará relatórios globais para análise da Diretoria e prestação de contas aos financiadores.

**Parágrafo único:** A Diretoria poderá instituir modelo-padrão para relatórios e painéis de indicadores, assegurando uniformidade e comparabilidade dos dados.

**Art. 17 – Compliance e Governança** As atividades de concessão de bolsas integrarão as práticas de governança institucional e conformidade da AFIURJ, assegurando aderência a normas internas e externas.

## **I – Supervisão:**

- A Diretoria exercerá supervisão permanente sobre os programas de bolsas.
- O Comitê de Integridade da AFIURJ acompanhará as boas práticas e a prevenção de fraudes, irregularidades e desvios de finalidade.

## **II – Due Diligence dos Beneficiários:**

- Previamente à concessão da bolsa, será realizada verificação cadastral e documental dos candidatos, incluindo: a) Regularidade fiscal e cadastral (ex.: CPF ativo, documentação válida); b) Ausência de impedimentos legais para contratação; c) Checagem da autenticidade das informações prestadas.
- Sempre que necessário, a AFIURJ poderá exigir declaração de ausência de conflito de interesses e adesão expressa a seu Código de Ética e Integridade.

**III – Revisões Periódicas:** A AFIURJ promoverá revisões periódicas de seus processos de concessão de bolsas, inclusive auditorias internas, objetivando melhoria contínua, mitigação de riscos e aprimoramento da governança.

**Art. 18 – Proteção de Dados e LGPD** O tratamento de dados pessoais no âmbito da concessão de bolsas observará rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

**I – Obrigações Específicas:**

- Toda coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais será pautado nos princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança.
- A obtenção de consentimento explícito do titular será obrigatória, quando exigido por lei.

**II – Finalidade Específica:**

- Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para os fins de gestão das bolsas e para cumprimento de obrigações legais e contratuais.

**III – Medidas de Segurança:**

- A AFIURJ adotará medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição ou vazamento, incluindo: a) Controle de acesso e autenticação multifator; b) Criptografia de dados sensíveis; c) Políticas internas de retenção e descarte seguro de dados.

**Parágrafo único:** Os bolsistas e coordenadores de projeto deverão ser capacitados sobre boas práticas de proteção de dados pessoais, com ênfase no tratamento de dados de grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes.

**Art. 19 – Critérios ESG e ODS** A AFIURJ assegurará que os programas de bolsas estejam alinhados às melhores práticas ambientais, sociais e de governança (ESG), e contribuam para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

**I – Práticas Sustentáveis:**

- Os projetos financiados e as atividades dos bolsistas deverão, sempre que possível, adotar critérios de sustentabilidade, incluindo: a) Eficiência no uso de recursos naturais e energéticos; b) Preferência por materiais recicláveis e processos sustentáveis; c) Mitigação de impactos ambientais.

**II – Metas Sociais:**

- As bolsas deverão priorizar a promoção da diversidade, da inclusão social e da redução de desigualdades regionais e sociais, de acordo com políticas afirmativas institucionais.

### **III – Responsabilidade Institucional:**

- A AFIURJ promoverá mecanismos de avaliação periódica da aderência dos projetos e bolsistas às metas ESG e ODS, podendo condicionar a manutenção da bolsa à observância de tais compromissos.

**Parágrafo único:** Os editais e planos de trabalho deverão prever metas de impacto social, ambiental e de governança, compatíveis com a natureza do projeto.

## **CAPÍTULO VII – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO**

**Art. 20 – Procedimentos e Hipóteses** A suspensão ou cancelamento da bolsa e a restituição de valores serão aplicados pela AFIURJ mediante processo regular, observando-se rigorosamente o contraditório e a ampla defesa, e restringem-se às hipóteses expressamente previstas neste artigo.

### **I – Hipóteses Taxativas:**

- **Fraude ou falsidade documental:** a) Apresentação de dados ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência da bolsa.
- **Irregularidade grave:** a) Descumprimento dos requisitos de elegibilidade; b) Violatione de normas éticas ou legais relevantes (ex.: infração à LGPD, plágio, má conduta acadêmica).
- **Desempenho insatisfatório:** a) Não entrega de relatórios obrigatórios ou entrega incompleta/inadequada; b) Não cumprimento da carga horária mínima prevista; c) Avaliação negativa fundamentada pela coordenação do projeto.
- **Interrupção do projeto:** a) Término antecipado ou descontinuidade do projeto pela AFIURJ ou financiador.

### **II – Procedimentos:**

- A Diretoria notificará formalmente o bolsista, conferindo-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita e documentos comprobatórios.
- A análise da defesa caberá à Comissão de Bolsas ou Comitê de Integridade, que emitirá parecer conclusivo em até 20 (vinte) dias úteis.
- A decisão final será da Diretoria da AFIURJ e deverá ser formalizada por escrito, devidamente motivada.

### **III – Restituição de Valores:**

- Constatada má-fé ou recebimento indevido de recursos, o bolsista deverá restituir os valores recebidos, acrescidos de atualização monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação.
- O não pagamento implicará: a) Encaminhamento da cobrança para medidas administrativas ou judiciais cabíveis; b) Inclusão do bolsista em cadastro interno de restrição para novas bolsas.

#### **IV – Vedaçāo à Concessāo de Novas Bolsas:**

- O bolsista que tiver a bolsa cancelada por fraude ou má-fé ficará impedido de participar de novos processos seletivos da AFIURJ pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, contado da data da decisão administrativa final.

**Parágrafo único:** A AFIURJ assegurará, em todas as etapas, o respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, bem como a publicidade e transparência dos atos administrativos, resguardados os dados pessoais em conformidade com a LGPD.

### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Art. 21 – Revisão, Vigência e Publicidade**

##### **I – Revisão obrigatória:**

- O presente regulamento será submetido a revisão obrigatória bienal, para atualização normativa, adequação a boas práticas, inclusão de novos dispositivos legais e aprimoramento da gestão de bolsas.
- A revisão poderá ser antecipada, por decisão da Diretoria, sempre que ocorrer: a) Alteração substancial da legislação aplicável; b) Mudança relevante em diretrizes de agências de fomento ou financiadores estratégicos; c) Identificação de lacunas ou inconsistências regulatórias relevantes.

##### **II – Vigência:**

- Este regulamento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria da AFIURJ, independentemente de quaisquer formalidades adicionais.

##### **III – Publicidade:**

- A versão integral e atualizada deste regulamento será disponibilizada: a) No portal eletrônico oficial da AFIURJ, em seção pública e de fácil acesso; b) Aos coordenadores de projeto, em formato digital; c) Em circulação interna a todos os setores administrativos e acadêmicos envolvidos.

##### **IV – Aplicação progressiva:**

- As disposições deste regulamento serão aplicadas: a) Integralmente às novas bolsas e projetos formalizados após sua vigência; b) Progressivamente às bolsas ativas, mediante ajustes contratuais (termos aditivos), observadas as condições dos financiadores e respeitados direitos adquiridos.